

EDITAL N.º ED/367/2019

JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, considerando que:

- i) Braga vai acolher, uma vez mais, a celebração da *"Noite Branca"*, evento já associado de forma indelével não só à cidade, mas também ao panorama cultural e social português.
- ii) Tal iniciativa, contribuindo em muito para alavancar o tão necessário e proveitoso interesse turístico e económico, beneficia, em primeira linha, os próprios bracarenses, ávidos da dinamização e revitalização da sua cidade.
- iii) O principal foco de localização geográfica do evento acontecerá na zona do centro histórico.

Determina-se, para toda a área do evento, identificada no mapa anexo ao presente edital:

Em matéria de realização de atividades e de ocupação do espaço público:

- a) Nos termos do *Artigo E-1/13.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB)*, a autorização de alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e respetivas esplanadas, até às 05h00 do dia 7 de setembro e até às 05h00 do dia 8 de setembro.
- b) Nos termos do n.º 3 do *Artigo 11.º do DL n.º 48/2011*, na sua redação atual, proibir a ampliação das esplanadas já existentes, bem como o licenciamento de novas esplanadas ou de qualquer outro tipo de mobiliário urbano, durante o período do evento.
- c) Nos termos do *Artigo 12º e 16º do DL n.º 48/2011*, na sua redação atual, autorizar a substituição da área das esplanadas, para a colocação de balcões de apoio desde que:
 - i) A esplanada dispuser do título legalmente exigido e as taxas estiverem liquidadas;
 - ii) Não contenham nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à Noite Branca e aos seus patrocinadores;

- iii) Por forma a garantir a mobilidade e a segurança no perímetro do evento, nomeadamente a garantia de acessibilidade de meios de socorro, o espaço dos balcões (incluindo os espaços de trabalho) não pode ocupar mais do que 40% da área de esplanada previamente existente e devidamente licenciada.
 - iv) Para garantir a acessibilidade de meios de socorro, os balcões serão colocados o mais afastado possível das áreas de circulação habituais, ou do perímetro exterior da área de esplanada licenciada, ou o mais próximo possível dos edifícios correspondentes aos respetivos estabelecimentos comerciais;
 - v) A substituição por balcões é integral não podendo haver qualquer outro mobiliário no local.
- d) A proibição da colocação de qualquer equipamento de som, assim como o licenciamento de ruído espaços de esplanada, com exceção dos estabelecimentos participantes das *Festas em Branco*, conforme referido na alínea seguinte.
- e) Nos termos da *alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007*, na sua redação atual, a dispensa de Licença Especial de Ruído para as *festas em branco*, devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos na alínea anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.
- f) Nos termos das *alíneas b) e d) do Artigo 81.º do DL n.º 10/2015*, na sua redação atual, a proibição da ocupação de espaço público com qualquer tipo de venda ambulante e com prestação de serviços de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário, com exceção:
- i) Dos espaços consignados em hasta pública para venda de bebidas;
 - ii) Dos espaços atribuídos por meio de concurso para Street Food, sitos no Largo das Carvalheiras;
 - iii) Dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de produtos alimentares e a prestação de serviços de restauração de caráter não sedentário, e à venda ambulante de produtos artesanais não alimentares, em unidades móveis ou amovíveis com as dimensões máximas de 1,20m de altura por 0,60 de comprimento, atribuídos em hasta pública;
- g) Nos termos do DL n.º 268/2009, na sua redação atual, proibir a realização de atividades em espaço público que não constem da programação da "Noite Branca", ou tenham sido expressamente autorizadas.
- h) Mais se informa que o estipulado no presente edital será objeto de ações de fiscalização, orientadas e reforçadas para garantir o sucesso do evento, sendo que, o respetivo incumprimento, assim como das regras estabelecidas nos regulamentos das hastes públicas e da organização das Festas em Branco, será objeto de participação e instrução do competente processo contraordenacional.

Em matéria de utilização de copos reutilizáveis

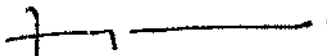
- a) O Município de Braga pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de vendas.
- b) Neste âmbito, e pretendendo-se afargar esta iniciativa a todo o Centro Histórico, solicita-se a todos os comerciantes que:
- i) Permitam a utilização no seu estabelecimento dos copos reutilizáveis que serão adquiridos pelo público nos espaços consignados em hasta pública para venda de bebidas, presentes no centro histórico;
 - ii) Adiram a esta iniciativa, solicitando aos seus distribuidores a disponibilização destes copos para venda durante o evento e incentivando a sua utilização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 13-08-2019

O Vereador

(com delegação de poderes concedidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 06/11/2017);



(João Rodrigues (Dr.))

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 14.08.19 - DAC/Liliana Verga

